



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
100/2020	16/2020	1	Julista

PROJETO DE LEI Nº 16 /2020



"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA E LUZ EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de taxa de religação e/ou restabelecimento do serviço de fornecimento de água e luz por parte da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP e Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo Único: esta proibição não se aplica quando a interrupção do serviço for requerida pelo munícipe.

Art. 2º - No caso de interrupção do fornecimento por atraso no pagamento da conta que originou o corte, após a quitação do débito correspondente, as concessionárias deverão restabelecer o fornecimento de água e luz, sem qualquer ônus ao consumidor.

Art. 3º - As concessionárias deverão dar ampla divulgação da gratuidade de religação do serviço de água e luz em todas as faturas de consumo e nos sítios eletrônicos.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa

Art. 4º - Em caso de descumprimento da presente lei, as concessionárias serão multadas em 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Cubatão, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 04 de fevereiro de 2020.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*487º Ano da Fundação do Povoado e
71º da Emancipação Política Administrativa*

Justificativa

A cobrança de taxa de religação ou restabelecimento do serviço de fornecimento de água ou luz tem caracterizado uma dupla penalidade ao munícipe que tem interrompido o fornecimento de um serviço público essencial.

Sabe-se que nos últimos anos, em decorrência do desaquecimento da economia e da diminuição da renda do trabalhador decorrente da falta de emprego e trabalho, a cobrança da taxa de religação tem se caracterizado como um dificultador a mais para que o munícipe busque o restabelecimento do serviço que é público.

Assim sendo, por medida de justiça é que se faz necessário esta lei em nossa cidade, uma vez que grande parte da população vem sofrendo com os impactos da má sucedida política econômica, o que vem acentuando cada vez mais as questões sociais que se abatem à vida do trabalhador.

Pelos motivos expostos acima é que peço aos Nobres Vereadores e à população o apoio e aprovação do presente projeto de lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 04 de fevereiro de 2020.

Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054